



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Adm-Fin.Rel.Com Investidores

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objetivo é a elaboração de estudos técnicos de reavaliação e mensuração do passivo atuarial da Previdência Complementar dos Servidores da CEDAE – PRECE, da Caixa de Assistência dos Servidores da CEDAE – CEDAE SAÚDE e do Prêmio Aposentadoria dos Servidores da CEDAE, de acordo com as regras definidas na Resolução CVM nº 110/2022, de 20 de maio de 2022, para o exercício de 2026 e 2027.

2. JUSTIFICATIVA

A Companhia CEDAE, sociedade por ações de capital aberto, necessita contratar empresa especializada para a elaboração de estudo e avaliação atuarial relacionados às obrigações decorrentes de benefícios a empregados, com o objetivo de assegurar o adequado atendimento às normas contábeis e regulatórias aplicáveis às companhias abertas.

A Resolução CVM nº 110, de 20 de maio de 2022, aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) – Benefícios a Empregados, estabelecendo os critérios para reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação das obrigações relacionadas a benefícios aos empregados, especialmente no que se refere aos planos de benefício definido e demais benefícios pós-emprego.

Nesse contexto, a mensuração das obrigações atuariais demanda conhecimento técnico especializado, incluindo a análise da base cadastral dos empregados e beneficiários, definição e avaliação das premissas atuariais e financeiras, aplicação de metodologia atuarial adequada e determinação do valor presente das obrigações, dos custos dos serviços e dos ganhos e perdas atuariais, conforme aplicável.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica e específica dos serviços, que exigem profissionais com experiência comprovada em avaliações atuariais e conhecimento das normas contábeis aplicáveis às companhias abertas.

O estudo deverá fornecer os elementos técnicos necessários para subsidiar a Companhia na adequada contabilização e divulgação das obrigações decorrentes dos benefícios a empregados em suas demonstrações financeiras, contribuindo para a fidedignidade das informações contábeis e para o atendimento das exigências da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das demais normas aplicáveis.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para elaboração do estudo atuarial, contemplando, no mínimo, a avaliação das obrigações atuariais, a análise das premissas adotadas, a aplicação da metodologia atuarial pertinente e a emissão de laudo ou relatório técnico contendo os resultados e informações necessárias ao adequado registro e divulgação contábil pela Companhia.

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do art. 3º § 1º inciso IV do RILC. Desta forma, o procedimento licitatório ocorrerá via **Pregão Cedae**.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O trabalho constitui em elaboração de laudos atuariais em concordância com as Normas e Procedimentos Contábeis, trazidos pelo Pronunciamento Técnico - CPC 33 R1 aprovado e adotado de maneira obrigatória pela Resolução CVM nº 110/2022, que trata de benefícios a empregados.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Menor preço global.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a.(X) declaração de que não se encontra em situação de falência, insolvência, esta última quando deferida antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005;

b.(X) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.(X) A empresa que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços.

d.() **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99 do RILC, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

e. () As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos econômico-financeiros, **na proporção da respectiva participação no consórcio**, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação;

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. () registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;

b.1 (X) As empresas participantes do certame deverão apresentar experiência técnica em estudo atuarial de fundo de pensão e plano de assistência médica para empresas que tenham no mínimo 3.867 participantes, mediante atestados emitidos por empresa de capital aberto, com registro na Comissão de Valores Mobiliários, de que a empresa concorrente tenha realizado os serviços de avaliação atuarial na forma exigida pela Resolução CVM nº 110/2022, tal exigência representa 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;

b.2 (X) As empresas participantes do certame deverão apresentar experiência técnica na elaboração da contabilização dos dados atuariais segundo os critérios estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 33 R1 (Benefício a Empregados), aprovado pela Resolução CVM nº 110/2022, mediante atestados emitidos por empresas brasileiras, de que a empresa concorrente tenha realizado os serviços na forma exigida;

b.3 (X) Atestado de capacidade técnica expedido por empresa de capital aberto, com registro na Comissão de Valores Mobiliários, com valor de ativos totais superiores a R\$ 7.400.000.000,00 (sete bilhões e quatrocentos milhões de reais), em papel timbrado com identificação do atestante, que comprove que o Licitante executou serviços da mesma natureza do objeto da contratação, tal exigência representa 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;

c. () Apresentação de atestado (s) que comprove (m) que a licitante já realizou serviço similar, ou entregou produtos similares aos exigidos no edital, em **quantidade mínima de xx % () do objeto a ser contratado**,

d. () Poderão ser apresentados atestados que somados atendam ao solicitado na alínea “c”.

e. () **para as contratações de obras e serviços (de engenharia e não engenharia)**: declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e

f. () para as contratações de obras e serviços de engenharia: prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo;

g. () declaração de visita técnica (caso o demandante determine, justificadamente, sua obrigatoriedade), conforme documentos delineados no item 16.

h. () As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

☐ A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

☒ A licitação será realizada em único item.

☐ A licitação será realizada em lotes, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens de cada Lote de participação.

☐ A licitação será realizada em lote único, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

6.1- (X) SERVIÇO:

6.1.2- ☐ de natureza contínua ou (X) por escopo;

6.1.3- ☐ com mão de obra alocada ou (X) sem mão de obra alocada;

6.1.4- ☐ regime de execução empreitada por preço unitário; (X) Regime de execução empreitada por preço global; ☐ Regime de execução por tarefa ☐ contratação integrada ☐ contratação semi-integrada

6.1- ☐ AQUISIÇÃO:

6.1.1- ☐ forma de fornecimento integral; ☐ forma de fornecimento parcelado; ou ☐ forma de fornecimento contínuo.

7. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 O laudo atuarial do exercício de 2026 deverá ser finalizado e entregue em até 45 dias após a ordem de início para confecção do laudo, da mesma forma o laudo atuarial do exercício 2027 deverá ser finalizado e entregue em até 45 dias após a ordem de início para confecção do referido laudo.

7.2 O prazo de vigência do contrato será de 16 (dezesseis) meses, contados da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pela **CEDAE** após a assinatura do instrumento contratual.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução do serviço será realizada nas dependências da contratada. Caso seja necessário esclarecimentos a respeito da execução dos serviços contratados, a contratada poderá entrar em contato no horário de 8:00 até as 17:00 com Renato Coelho – Assessor Chefe da DFI – telefone (21) 2562-6532- e-mail: renato.f.coelho@cedae.com.br e Helmut de Paula – Gerente de Contabilidade e Custo – telefone (21) 2562-6586 – e-mail: hpaula@cedae.com.br. Os mencionados colaboradores poderão atender a contratada no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 2655 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – CEP. 20210-030.

9. GARANTIA CONTRATUAL

Item não aplicável em virtude de a contratação ser inferior a R\$ 500.000,00

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Item não aplicável

11. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação:

☒ Não.

☐ Sim.

12. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Item não aplicável

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a execução dos serviços, ou seja, o laudo de cada exercício, este deverá ser aceito e atestado pela CEDAE, a contratada emitirá a Notas Fiscais dos serviços efetivamente realizados, cujo pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de emissão desta, em uma única parcela para cada laudo atuarial (2026 e 2027) e demais condições previstas no edital de licitação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

I – Observar, na execução dos serviços contratados, as disposições estabelecidas pela Resolução CVM nº 110/2022, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

II – Entregar os laudos atuariais nas datas e prazos previamente definidos pela CONTRATANTE;

III – Participar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, de reuniões com os auditores independentes da Companhia, com a finalidade de prestar esclarecimentos e responder a eventuais questionamentos relacionados aos laudos atuariais elaborados;

IV – Participar, sempre que convocada pela CONTRATANTE, de reuniões dos órgãos colegiados da Companhia, incluindo o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Auditoria, para apresentação dos resultados dos trabalhos executados e esclarecimento de eventuais dúvidas e questionamentos;

V – Executar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, empregando profissionais devidamente qualificados e capacitados, de forma a assegurar a qualidade, a tempestividade e a excelência dos serviços prestados.

A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços, devendo adotar as melhores práticas técnicas e profissionais aplicáveis à natureza do objeto contratado, respondendo por eventuais falhas, omissões ou inconsistências decorrentes da prestação dos serviços.

15. AMOSTRA

Item não aplicável

16. VISITA TÉCNICA

Item não aplicável

17. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Item não aplicável

18. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização da prestação de serviço se dará através de instrumento contratual devidamente assinado pelas partes.

19. CONDIÇÕES GERAIS

Os fiscais do contrato designado pela CONTRATANTE acompanharão a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidade na prestação dos serviços, a Comissão de Fiscalização notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias corridos.

A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser enviada pela CONTRATANTE por meio físico ou por correio eletrônico.

A notificação será enviada ao preposto da Contratada, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto”.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CEDAE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviço.

Renato Ferreira Coelho
Assessor Chefe da DFI

Helmut Alexandre de Paula
Gerente de Contabilidade e Custo – DFI-9.1

Rio de Janeiro, 17 setembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ferreira Coelho, Assessor**, em 17/09/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helmut Alexandre de Paula, Gerente**, em 17/09/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **141745614** e o código CRC **FF579E99**.

Referência: Processo nº SEI-150017/003130/2026

SEI nº 141745614

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: